



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO N° 038/SML/PVH/2024- RETIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Órgão do Planejamento Geral:** Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Setor Requisitante:** Departamento de Almoarifado e Patrimônio - NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA.

**Órgão Gerenciador:** Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**1.1. Implantação de Sistema de Registro de Preços - SRP** para eventual AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES, especificações e quantidades estimadas neste Termo e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6° da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços - SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal n° 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1° da Lei Complementar n° 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pelo NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA (e - DOC [057E2DBD](#)) e demais normas pertinentes.

**2.2.** A contratação resultante do objeto do edital, rege-se ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei n° 8.078/1990).

**3. OBJETO**

**3.1.** Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** A contratação resultante do objeto do edital, rege-se ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei n° 8.078/1990).

**4. NATUREZA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto da aquisição enquadra-se como **COMUNS**, "cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante inciso XIII, art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

**5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

**5.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 057E2DBD), elaborado pela SEMUSA:

**5.1.1.** A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA, Departamento de Atenção Básica

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

- DAB/SEMUSA e Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por e-DOC BE236802.

**5.1.2.** Considerando a dificuldade de indicação do código CATMAT com as especificações exatas para cada item, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações/descrições e quantidades que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas na especificação.

**5.1.3.** Na estimativa das quantidades considerou-se os o total de leitos existentes nas unidades de urgência descritos no regimento conforme e-doc 11D25623 e ainda visita in loco para constatar quantos leitos e camas de repouso existem nas unidades, sendo:

**5.1.3.1.** UPA LESTE E UPA SUL: 18 leitos de observação e sala vermelha em cada unidade, além de 3 colchoes reservas com especificação obeso, para camas de pacientes. Também possuem em cada unidade 1 berço. E 20 camas para repouso dos servidores.

**5.1.3.2.** UPA JACI: 13 leitos de observação e sala vermelha em cada unidade, além de 2 colchoes reservas com especificação obeso, para camas de pacientes. Também temos 15 camas para repouso dos servidores.

**5.1.3.3.** ANA ADELAIDE: 11 leitos de observação e sala vermelha em cada unidade, além de 1 colchoes reservas com especificação obeso, para camas de pacientes. Também possuem em cada unidade 1 berço. E 20 camas para repouso dos servidores.

**5.1.3.4.** JOSE ADELINO: 8 leitos de observação e sala vermelha em cada unidade, além de 1 colchoes reservas com especificação obeso, para camas de pacientes. E 15 camas para repouso dos servidores.

**5.1.3.5.** MATERNIDADE: temos 72 leitos de pacientes, com 7 colchões reserva na especificação obeso. Também temos 60 bercinhos acrílico para RN em alojamento conjunto e 30 colchões solteiro para repouso dos pacientes. A unidade necessita ainda de 10 colchonete para maca, utilizado nas macas dos consultórios e macas de transporte entre setores.

**5.1.3.6.** CAPS AD: apenas 2 leitos para estabilização de pacientes.

**5.1.3.7.** CEM: apenas 2 leitos para estabilização de pacientes e 15 colchonete para maca, utilizadas em consultórios.

**5.1.3.8.** SAMU: apenas 30 colchoes solteiro para repouso dos servidores.

**5.1.3.9.** BANDEIRANTES: temos nesta unidade 2 leitos para pacientes com colchão obeso e 5 leitos para repouso de servidores.

**5.2.** Para as capas de colchões de pacientes, estimamos o dobro dos valores dos colchões, ou seja, colchãoX2=capas. Para as capas dos colchões destinados aos servidores, estimamos o mesmo total de colchões, já que a higienização e uso é menor que as camas de pacientes.

**5.3.** Departamento de Atenção Básica - DAB: Pela falta de aquisição por um longo prazo, os colchões que estão sendo utilizados já não estão em um bom estado, por isso se faz necessário a nova implantação de colchões para as unidades de saúde rural e para o Barco Saúde. Sendo 6 colchões e protetores para o Barco Saúde a qual tem seus camarotes, e para as unidades da zona urbana, 2 colchões e protetores pois cada unidade tem dois leitos de observação, visto que segue o quadro de distribuição anexado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

**6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC [26C7E236](#)):

*"A prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto n° 18.892, de 30 de Março de 2023, prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024 e-DOC 057E2DBD.*

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Aquisição de material de consumo, por meio da Sistema de Registro de Preço através de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES, visa uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade principal é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade. A solução de registro de preços é altamente viável, pois otimiza seus processos de aquisição e garante uma maior transparência e controle sobre seus gastos.

7.2. Outro ponto importante a ser considerado é a não obrigatoriedade de contratação, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando necessário. Logo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição dos materiais e serviços ora pretendidos, enquadra-se no que preconiza o art. 38 no Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023.

7.3. Conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As licitantes devem apresentar junto à proposta: Registro No INMETRO conforme de acordo com a Portaria INMETRO N° 35 de 05/02/2021, ABNT NBR 13579- 1:2011, ABNT NBR 13579-2:2011. Solicitamos ainda que na proposta seja registrado marca, modelo e número no registro do INMETRO, para maior segurança na aceitação da proposta, já que caso a empresa registre somente marca na sua proposta e sendo essa vinculante, não teremos respaldo para negar eventual entrega de item em desacordo com as normas.

1. Validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais;
2. Responsável Técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe;
3. Lote e Data de Fabricação;
4. Rotulagens
5. Observação 1: Estarão isentos de apresentarem o certificado o INMETRO, os seguintes insumos: Lote 01, item 01; Lote 02, item 04; lote 03, item 06; Lote 04, item 08; Lote 05, item 09 Observação 2: Estão isentos de apresentar o prazo validade os seguintes insumos: Lote 01, item 01; Lote 02, item 04; lote 03, item 06; Lote 05, item 09.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

6. Requisitos de Sustentabilidade o A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

**9. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETIVO)**

**9.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)**

**9.1.1.** A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços objetivando atender a Secretaria (solicitante), tendo em vista as atribuições e considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade atender demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar a aquisição de colchões e protetores) visa a atender às necessidades de substituição de material dos locais de descanso dos profissionais de saúde e das enfermeiras para uso em camas e colchões hospitalares já existentes nessas unidades. Considerando que os atuais em uso apresentam sinais de desgaste evidentes provocados pelo tempo de uso, além do desgaste natural. No caso dos colchões, alguns dos antigos foram desprezados com anuência da Área de Infecção Hospitalar por apresentarem danos de uso visíveis no revestimento e/ou na espuma interna. E, no caso das capas para colchão, esclarecemos que existem alguns colchões que apresentam desgaste no revestimento, no entanto, a espuma interna ainda está íntegra.

**9.1.2.** Ressalta-se que, a justificativa da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens, foram aferidos pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC 057E2DBD) elaborado pelo Departamento - NUMAC/DIGEAS/DA, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2. Justificativa da Unidade Participante**

**9.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo o órgão motivador da implantação da SRPP (e-DOC [F935F3B3](#)):

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA, Departamento de Atenção Básica - DAB/SEMUSA e Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por e-DOC BE236802, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca de AQUISIÇÃO COLCHÕES E PROTETORES e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.

O Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio dessa Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

Sendo assim, para viabilizar as ações planejadas, como também proporcionar atendimento adequado aos munícipes, é imprescindível que esta secretaria disponha de materiais/equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam condições adequadas para que os servidores possam realizar as suas atividades

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

precípua. Logo, as referidas aquisições, se faz necessária, tendo em vista a relevância na qualidade do bem-estar dos usuários do SUS, nas Unidades de saúde desta SEMUSA.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Neste sentido, as aquisições de colchões se faz necessária para atender a missão institucional desta Secretaria, em respeito aos direitos humanos e conforme prevê a legislação.

Salienta - se ainda que a duração média de um colchão de espuma equivaler a 3 (três) anos, há nos serviços das unidades de saúde uma frequência de usuários rotativos, o que pode trazer uma resistência inferior aos colchões no que se refere à durabilidade, visto que temos as vezes realidades de pacientes com dificuldade no controle urinário, que mesmo com o uso de capas protetoras e fraldas traz para o material uma durabilidade menor.

Considerando a relevância dos protetores de colchões, os quais proporcionará uma melhoria na vida útil, bem como é um ótimo aliado para manter a higiene e o conforto desse item tão importante descanso, do paciente.

Desse modo, os produtos se faz necessário tendo em vista a inevitabilidade de oferecer um atendimento com maior qualidade, e respeito, de forma que garanta o direito e o bem estar dos usuários (as) dos serviços dessa Secretaria.

O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, está situada na região norte do Brasil, com população de aproximadamente 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km<sup>2</sup>, é a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrando sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km<sup>2</sup> e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional.

Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos materiais objeto desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral, sendo assim a presente justificativa visa motivar a aquisição de AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES, necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado. Onde consideramos a necessidade de reposição dos desse material No Almoxarifado, visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta SEMUSA, para atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente. Cumpre frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione de forma satisfatória, são necessários investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência.

Assim sendo, a caminhada metodológica deste instrumento utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo os departamentos que utilizam os insumos, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento. Sendo assim, esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almoxarifado e

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmos o que foi solicitado.

Frisamos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob suas responsabilidades, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

Informamos que devido a reunião da comissão de padronização realizada no dia 16.06.2023, se fez necessário a retificação do descritivo de alguns insumos, onde esclarecemos que todos os departamentos tomaram ciência da alteração e estão de acordo com os novos descritivos apresentados no Anexo II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SETORES/DIVISÕES DO DEPARTAMENTO.

Considerando o interesse dos departamentos na referida aquisição, Destaca-se a justificativa encaminhada do DMAC/SEMUSA e DAB/SEMUSA, a qual segue:

**Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC:**

A aquisição a que se propõe implantar SRPP para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES E CAPAS DE COLCHÃO) visa a atender às necessidades de substituição de material dos locais de descanso dos profissionais de saúde e das enfermarias para uso em camas e colchões hospitalares já existentes nessas unidades. Considerando que os atuais em uso apresentam sinais de desgaste evidentes provocados pelo tempo de uso, além do desgaste natural. No caso dos colchões, alguns dos antigos foram desprezados com anuência da Área de Infecção Hospitalar por apresentarem danos de uso visíveis no revestimento e/ou na espuma interna. E, no caso das capas para colchão, esclarecemos que existem alguns colchões que apresentam desgaste no revestimento, no entanto, a espuma interna ainda está íntegra.

Sendo assim, é pertinente que a troca seja realizada, para evitar prejuízo à qualidade da assistência prestada e evitemos a disseminação de microrganismos, e, conseqüentemente, o aumento no tempo de internação e a interferência na recuperação de nossos pacientes. Esses itens também fazem parte do repouso dos servidores, e devem ter condições salubres para proporcionar o devido conforto.

Dessa forma, a aquisição desses itens tem o objetivo de garantir a disponibilidade dos materiais, sendo que o quantitativo indicado é para manutenção dos estoques pelo período de 12 meses. A aquisição de colchões e protetores para as unidades básicas de saúde é justificada por diversos motivos.

Primeiramente, a saúde e o bem-estar dos pacientes são prioridades fundamentais. Ao fornecer colchões adequados, garantimos conforto e qualidade no repouso dos pacientes, o que contribui para a recuperação e o tratamento adequado.

Além disso, a higiene e a prevenção de infecções são aspectos cruciais em ambientes de saúde. Os protetores de colchão ajudam a proteger contra a proliferação de ácaros, bactérias e outros agentes patogênicos, prevenindo a contaminação cruzada entre pacientes.

Outro ponto importante é a segurança dos profissionais de saúde. Colchões em boas condições evitam acidentes e quedas, proporcionando um ambiente mais seguro para os profissionais e pacientes durante os procedimentos médicos.

A aquisição desses itens também contribui para o cumprimento das normas e regulamentações sanitárias vigentes, que exigem a

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

garantia de condições adequadas de acomodação nas unidades de saúde.

Ademais, a substituição regular de colchões e protetores é essencial para manter a durabilidade e a qualidade desses itens, evitando o desgaste excessivo e a perda de funcionalidade ao longo do tempo.

Em suma, a aquisição de colchões e protetores para as unidades básicas de saúde é justificada pelos benefícios diretos na saúde e no bem-estar dos pacientes, na prevenção de infecções, na segurança dos profissionais de saúde e no cumprimento das normas sanitárias.

### **9.3. Parcelamento da Contratação**

**9.3.1.** Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [057E2DBD](#)):

**9.3.2.** A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

**9.3.3.** À vista disso, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

**9.3.4.** Assim, não é conveniente a Administração, dividir em itens, o fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa se posiciona em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da Administração Pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO N° 263/2014 - PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) [...];

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

**9.3.5.** O agrupamento dos materiais de consumo em lotes para essa contratação se deu pelo tipo de insumo, por exemplo, Colchões neonatal e capas neonatal aglomerados, onde consideramos para este agrupamento os tamanhos, pois se houvesse a divisão, poderia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

ocasionar ou implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais, onde buscamos manter-se a estética visual das aquisições, que equivale à padronização dos colchões.

**9.3.6.** Estamos ciente que os objetos desta pretensa aquisição são bens da mesma natureza é que sugerimos pelo agrupamento dos itens em lotes, visto que a adoção de licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimento para seleção, o que tornaria extremamente oneroso a atividade da Administração pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção de proposta mais vantajosa buscada no certame.

**9.3.7.** Por sua vez, a medida não prejudicará a competitividade, mas sim o oposto. Exatamente pela quantidade de itens agrupados e o tamanho e o valor total do lote tornará o certame mais atraente às empresas do ramo.

#### **9.4. Resultados Pretendidos**

**9.4.1.** Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [057E2D8B](#)):

Manter o serviço de diagnóstico por imagem em funcionamento, principalmente no serviço de urgência e emergência para que todos os pacientes que realizarem o exame de raios-x possam ter acesso ao seu resultado viabilizando a visualização da anatomia pelo médico e também em caso de transferência do paciente, este já será transferido com o resultado do seu exame impresso para facilitar o diagnóstico deste paciente para o hospital que for transferido;

As aquisições de colchões se faz necessária para atender a missão institucional desta Secretaria, em respeito aos direitos humanos; os produtos fazem necessários tendo em vista a inevitabilidade de oferecer um atendimento com maior qualidade, e respeito, de forma que garanta o direito e o bem estar dos usuários (as) dos serviços dessa Secretaria.

Para se ter um serviço qualificado que funcione de forma satisfatória, são necessários investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros.

#### **9.5. Providências a Serem Adotadas**

**9.5.1.** Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [057E2D8B](#)):

*"Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos"*

#### **9.6. Contratações Correlatas**

**9.6.1.** Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [057E2D8B](#)):

*"Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda".*

#### **9.7. Possíveis Impactos Ambientais**

**9.7.1.** Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [057E2D8D](#)):

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

*Para esta aquisição, não se aplica o item de possíveis impactos ambientais.*

#### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.1.** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**10.1.2.** Conforme art. 60 do Decreto Municipal 18.892/23, na hipótese de o encedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**10.1.3.** A contratação resultante do produto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

#### **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**11.1.** O Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

#### **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços dos alimentos preparados, que requer maior rigor na qualidade.

#### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica (sujeitos contratuais), desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

#### **14. Da Matriz De Riscos E Responsabilidades**

**14.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**14.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses NÃO EXAUSTIVAS elencadas na Matriz de Risco.

**14.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - ANEXO II deste Termo de Referência.

#### **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **15.1. Obrigações da Contratada**

**15.1.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

**15.1.2.** Os materiais disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas durante o período da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

**15.1.3.** A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos materiais, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.

**15.1.4.** Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

**15.1.5.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

**15.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei n° 14.133/2021, art. 124, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**15.1.7.** Apresentar, após a fase de lances, junto com sua documentação para a habilitação, os seguintes documentos:

**15.1.8.** Catálogos dos Equipamentos/Softwares ofertados, com informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

**15.1.9.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu os produtos do objeto licitado, em características e quantidades.

**15.1.10.** Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

**15.2. Obrigações da Contratante**

**15.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

**15.2.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

**15.2.3.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

**15.2.4.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

**15.2.5.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**16. LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo para entrega dos materiais deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, município de Porto Velho - RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**16.2. Prazos/cronogramas:**

**16.2.1.** O prazo para entrega dos materiais deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, município de Porto Velho - RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**16.3. Critérios de aceitabilidade da entrega.**

**16.3.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

I) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

II) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**16.3.2.** Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

**16.4. Do recebimento**

**16.4.1.** O recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas nesta minuta de termo de referência e no edital e as disposições contidas no Artigo de 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**16.4.2.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto nesta minuta de termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias.

**16.4.3.** Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/2021 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

**a) Provisoriamente:** Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

**b) Definitivamente:** em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

**C)** O recebimento provisório ou definitivo: não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

**16.4.2.** Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**16.4.3.** Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**16.4.4.** Não aceito integralmente ou em parte os materiais/bens entregue, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

**16.4.5.** Da Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS/AFE caso necessário ou INMETRO.

**16.4.6. Do Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

**16.4.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**16.4.8.** A Comissão de Recebimento dos materiais/bens, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I.

**16.4.9.** O não atendimento do prazo fixado neste instrumento poderá implicar na aplicação das sanções descritas no item 11 desse Termo de Referência e outras sanções cabíveis.

## **17. GARANTIA**

**17.1.** Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais e equipamentos que sejam usados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

**17.2.** O material e/ou equipamento será fornecido pela empresa vencedora, de primeiro uso, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada;

**17.3.** O não atendimento dos prazos fixados poderá implicar a aplicação das sanções definidas na Lei. O não atendimento do prazo fixado implicará pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**17.4.** A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos;

**17.5.** Deverá oferecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou a estabelecida pelo fabricante a partir da data da entrega técnica definitiva do bem, conforme as especificações neste de Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

**17.6.** Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis descritas no item 11 desse Termo de Referência e outras sanções cabíveis.

**17.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**17.8.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

**17.9.** Deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar no ato da entrega.

**17.10.** No caso de os bens apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**17.11.** As despesas com impostos, mão de obra, substituição de itens dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**17.12.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração do contratante fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para o CONTRATANTE.

**17.13.** Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua produção.

**17.14.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando a Contratante o direito de recusá-las caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.15.** No decorrer do período da garantia, eventuais defeitos nos materiais componentes ou peças deverão ser prontamente substituídos por novos e originais pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

**17.16.** A empresa vencedora deverá disponibilizar os manuais do usuário e referência técnica com todas as informações sobre o material e seus componentes, além de instruções para a instalação, configuração e uso (em língua portuguesa)

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

**18.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(1/100) \times I}{365} = 0,000328767$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 12\%$$

**18.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**18.7.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.8.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**18.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**18.9.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**18.10.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **19. SANÇÕES**

**19.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias; d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**19.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**19.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**19.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**19.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**19.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 99 do Decreto Municipal n° 18.892/2022).

**20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**20.1.** Os valores estimados da aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizado pela Superintendência Municipal de Licitação sendo aquele descrito em Planilha Comparativa de Preços (valor total) a ser apensado aos autos, porém serão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**21. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 28 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**21.2.** O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

**21.3.** Esse procedimento de compra é adequado por não haver obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

**21.4.** A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do produto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023.

**21.5.** JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste Termo de Referência, conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho/RO.

**22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**22.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

**22.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**23. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

**23.1.** Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal n° 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**23.2.** O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

**23.3.** É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto n° 18.892/2023).

**23.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**23.5.** Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal n° 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no que tange ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**23.6.** Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1° do mesmo Decreto.

#### **24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto n° 18.892/2023.

**24.2.** Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5° Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1° deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

24.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 25. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

25.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

25.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal 18.892/23, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

25.3. A contratação resultante do produto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## 26. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

26.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

## 27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

2. O critério de julgamento da proposta é o de **menor preço por Lote**.

3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

27.1.3. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

27.1.4. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

## 29. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

29.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal n° 18.892, de 31.03.2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 52:

"Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**30. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS**

30.1. Os valores estimados para a aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência Municipal de Licitações - SML.

30.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOC [9B12F7EF-e](#) dos autos, o Valor Estimado para o serviço é de: **R\$ 295.323,41 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**.

**29. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

29.1. Nas licitações quanto à aplicação dos benefícios no art. 48, incisos I, II e III da Lei Federal n. 123/2006, para fins de participação nesta Licitação, considerando o objeto aquisição de bens de natureza divisível, deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas. Os quantitativos deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) **ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) **ITEM/LOTE COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a COTA RESERVA - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL dos itens destinados à participação para AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**30. DOS ANEXOS**

30.1. Fazem parte integrante deste de Termo de Referência os seguintes Anexos:

30.1.1. **ANEXO I - DESCRIÇÕES QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS.**

30.1.2. **ANEXO II - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS DO PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR.**

30.1.3. **ANEXO III - ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR**

**Responsável pela elaboração**

Porto Velho, 18 de Julho de 2024.

**LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA**

Assessora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP Matrícula n° 1000718

**Responsável pela revisão**

**JELIANE GONÇALVES DA SILVA**

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos  
- DGNA/SGP Matrícula n° 180216



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

**Aprovo nos termos da Lei n° 14.133/2021**

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Matrícula n° 295221



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

**ANEXO I - QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO (VALOR UNITÁRIO)	ESTIMATIVA DE CUSTO (VALOR TOTAL)
<b>LOTE 01-EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
1	<b>Colchonete para carro maca padiola:</b> confeccionado em courvin na cor azul e espuma d 23; comprimento: 1,85m, largura: 55cm, altura: 5cm. com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva	601398	UNID	30	R\$ 310,70	R\$ 9.321,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 9.321,00</b>
<b>LOTE 02-EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
2	<b>Capa para colchão de berço neonatal:</b> soldada, impermeável, confeccionado em napa, pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m <sup>2</sup> , abertura com zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produtos para limpeza hospitalar. cor azul. dimensões aproximadas: comprimentos de 0,60 cm x largura 0,31 cm x altura 0,6 cm.	460790	UNID	60	R\$ 102,33	R\$ 6.139,80
3	<b>Colchão para berço neonatal:</b> uso hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, revestido em plástico ou material têxtil plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, com densidade d-23, espuma com tratamento antiácario, antimofa e antialérgico; dimensões aproximada: comprimento 0,60 cm x largura 0,31 cm x altura 0,6 cm. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579, A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência	460790	UNID	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

	(marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses					
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 31.339,80</b>
<b>LOTE 3-EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>4</b>	<b>Colchão para Berço, com ascaracterísticas:</b> Possui face interior em plástico impermeável, que auxilia no processo de desfralde. Tamanho: (135cm x 77 cm x 16 cm), Modelo: Colchão de Espuma, Tipo de Espuma: Convencional, Densidade D18, Tratamento antiácario, fungos, bactérias e antialérgico. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABTN NBR 13579-1 A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses.	<b>477901</b>	<b>UND</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 117,25</b>	<b>R\$ 469,00</b>
<b>5</b>	<b>Protetor de Colchão, com as Características</b> Tamanho: (135 cm x 77 cm x 16 cm), e confeccionado em tecido 100% Poliéster com tratamento antiácario e antialérgico, na cor Azul.	<b>479828</b>	<b>UND</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 100,65</b>	<b>R\$ 805,20</b>
<b>VALOR TOTAL 3</b>						<b>R\$ 1.274,20</b>
<b>LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

6	<p><b>Colchão para Cama Solteiro de Espuma</b> flexível de poliuretano revestido em plástico ou material têxtil plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, com a medida de 1,88CM X 88CM X 20 CM, densidade D33, Tratamento antiácario, fungos, bactérias e antialérgico. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABTN NBR 13579-1, e capacidade mínima peso/pessoa de 90 kg. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579 -1, A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses.</p>	600406	UND	150	R\$ 385,71	R\$ 57.856,50
<b>VALOR TOTAL 4</b>						R\$ 57.856,50
<b>LOTE 05 COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
7	<p><b>Colchão para Cama Solteiro de Espuma</b> flexível de poliuretano revestido em plástico ou material têxtil plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, com a medida de 1,88CM X 88CM X 20 CM, densidade D33, Tratamento antiácario, fungos, bactérias e antialérgico. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABTN NBR 13579-1, e capacidade mínima</p>	600406	UND	49	R\$ 385,71	R\$ 18.899,79



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

	peso/pessoa de 90 kg. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579 -1, A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses.					
<b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>						<b>R\$ 18.889,79</b>
<b>LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>8</b>	Protetor de Colchão, com as características Tamanho: 1,88cm x 88cm x 20 cm), confeccionado em tecido 100% Poliéster com tratamento antiácara e antialérgico, na cor azul	<b>465001</b>	<b>UND</b>	<b>150</b>	<b>R\$ 175,00</b>	<b>R\$ 26.250,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 6</b>						<b>R\$ 26.250,00</b>
<b>LOTE 07 COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
<b>9</b>	Protetor de Colchão, com as características Tamanho: 1,88cm x 88cm x 20 cm), confeccionado em tecido 100% Poliéster com tratamento antiácara e antialérgico, na cor azul.	<b>465001</b>	<b>UND</b>	<b>49</b>	<b>R\$ 175,00</b>	<b>R\$ 8.575,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 7</b>						<b>R\$ 8.575,00</b>
<b>LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>10</b>	<b>Colchão: uso hospitalar em espuma flexível</b> de poliuretano revestido em plástico ou material têxtil plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, densidade mínima d33, que suporte pacientes com peso acima de 160kg; espuma com	<b>215870</b>	<b>UND</b>	<b>129</b>	<b>R\$ 480,96</b>	<b>R\$ 62.043,84</b>

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

	tratamento antiácario, antimoho e antialérgico. dimensões aproximadas: comprimento: 1,88 cm x largura: 0,88 cm x altura: 0,15 cm. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579-1, A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses.					
<b>VALOR TOTAL LOTE 8</b>						<b>R\$ 62.043,84</b>
<b>LOTE 09 COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
<b>11</b>	<b>Colchão: uso hospitalar em espuma flexível</b> de poliuretano revestido em plástico ou material têxtil plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, densidade mínima d33, que suporte pacientes com peso acima de 160kg; espuma com tratamento antiácario, antimoho e antialérgico. dimensões aproximadas: comprimento: 1,88 cm x largura: 0,88 cm x altura: 0,15 cm. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579-1, A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo	<b>215870</b>	<b>UND</b>	<b>43</b>	<b>R\$ 480,96</b>	<b>R\$ 20.681,28</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

	conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses.					
<b>VALOR TOTAL LOTE 9</b>						<b>R\$ 20.681,28</b>
<b>LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>12</b>	Capa para colchão: soldada, impermeável, confeccionado em napa, pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m <sup>2</sup> , abertura com zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resiste a álcool e produtos para limpeza hospitalar. cor azul. Dimensões aproximadas: comprimento: 1,88 cm x largura: 0,88 cm x altura: 0,15 cm. com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	<b>616026</b>	<b>UND</b>	<b>258</b>	<b>R\$ 171,75</b>	<b>R\$ 44.311,50</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>						<b>R\$ 44.311,50</b>
<b>LOTE 11 COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
<b>13</b>	Capa para colchão: soldada, impermeável, confeccionado em napa, pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m <sup>2</sup> , abertura com zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resiste a álcool e produtos para limpeza hospitalar. cor azul. Dimensões aproximadas: comprimento: 1,88 cm x largura: 0,88 cm x altura: 0,15 cm. com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	<b>616026</b>	<b>UND</b>	<b>86</b>	<b>R\$ 171,75</b>	<b>R\$ 14.770,50</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>						<b>R\$ 14.770,50</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 295.323,41 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).</b>						



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

ANEXO II - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS DO PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Colchonete para carro maca padiola: confeccionado em courvin na cor azul e espuma d 23; comprimento: 1,85m, largura: 55cm, altura: 5cm. com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva	601398	UND	15	30
2	Capa para colchão de berço neonatal: soldada, impermeável, confeccionado em napa, pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m <sup>2</sup> , abertura com zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resistente a álcool e produtos para limpeza hospitalar. cor azul. dimensões aproximadas: comprimentos de 0,60 cm x largura 0,31 cm x altura 0,6 cm.	460790	UND	30	60
3	Colchão para berço neonatal: uso hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, revestido em plástico ou material têxtil plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, com densidade d-23, espuma com tratamento antiácario, antimofa e antialérgico; dimensões aproximada: comprimento 0,60 cm x largura 0,31 cm x altura 0,6 cm. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579, A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses.	460790	UND	60	120
4	Colchão para Berço, com as características: Possui face interior em plástico impermeável, que auxilia no processo de desfralde. Tamanho: (135cm x 77 cm x 16 cm), Modelo: Colchão de Espuma, Tipo de Espuma: Convencional, Densidade D18, Tratamento antiácario, fungos, bactérias e antialérgico. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABTN NBR 13579-1 A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses	477901	UND	2	4
5	Protetor de Colchão, com as	479828	UND	4	8

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

	características Tamanho: (135 cm x 77 cm x 16 cm), e confeccionado em tecido 100% Poliéster com tratamento antiácario e antialérgico, na cor azul.				
6	Colchão para Cama Solteiro de Espuma flexível de poliuretano revestido em plástico ou material têxtil plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, com a medida de 1,88CM X 88CM X 20 CM, densidade D33, Tratamento antiácario, fungos, bactérias e antialérgico. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABTN NBR 13579-1, e capacidade mínima peso/pessoa de 90 kg. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579 -1, A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses.	600406	UND	99	199
7	Protetor de Colchão, com as características Tamanho: 1,88cm x 88cm x 20 cm), confeccionado em tecido 100% Poliéster com tratamento antiácario e antialérgico, na cor azul.	465001	UND	99	199
8	Colchão: uso hospitalar em espuma flexível de poliuretano revestido em plástico ou material têxtil plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, densidade mínima d33, que suporte pacientes com peso acima de 160kg; espuma com tratamento antiácario, antimoho e antialérgico. dimensões aproximadas: comprimento: 1,88 cm x largura: 0,88 cm x altura: 0,15 cm. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579-1, A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro/cadastro DO INMETRO, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação, rotulagens. Garantia mínima de 12 meses.	215870	UND	86	172
9	Capa para colchão: soldada, impermeável, confeccionado em napa, pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m <sup>2</sup> , abertura com zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resiste a álcool e produtos para limpeza hospitalar. cor azul. Dimensões aproximadas: comprimento:	616026	UND	172	344

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

	1,88 cm x largura: 0,88 cm x altura: 0,15 cm. com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

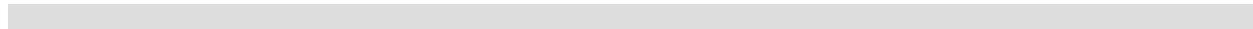


Processo Administrativo n. 00600-0002112/2024-11-e

**ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR N°. 07/2024 - NUMAC/SEMUSA; 057E2DBD-e**

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao **EDITAL**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.





Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 18/07/2024, 12:52:59



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 18/07/2024, 12:21:52



Assinado por **Luciana Lima De Oliveira** - Assessora - Em: 18/07/2024, 12:18:56



Assinado por **Naiara Ferreira Lima** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS - Em:  
18/07/2024, 09:06:06